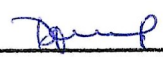


DECRETO Nº 527, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 30 / 03 / 2026


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Declara situação de emergência nas áreas
do Município afetadas por Tempestade
local/Convectiva - Chuvas Intensas -
13214, conforme legislação aplicada ao
tema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e do disposto na Lei
Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de
emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a concorrência de fortes chuvas entre os dias 24 e 28 de fevereiro,
com pico de aproximadamente 45mm (quarenta e cinco milímetros) na madrugada do
dia 27 de fevereiro, provocando a elevação dos cursos d'água e danos à infraestrutura
viária de estrada vicinal de acesso aos Assentamentos Mosquito e Mata do Baú, na
Cidade de Goiás, com destruição parcial de um bueiro, danos ao leito da via e
comprometimento de uma ponte, prejudicando o acesso a propriedades rurais;
CONSIDERANDO novas chuvas no dia 20 de março que agravaram os danos, e
danificaram as intervenções emergenciais realizadas nos locais;
CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos, cerca de 350 pessoas foram
afetadas diretamente pelo desastre;
CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Segurança e Defesa Civil Municipal,
com relato da ocorrência do desastre,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Goiás,
contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos
anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como
Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214, conforme legislação
aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob
a coordenação da Diretoria de Segurança e Defesa Civil Municipal, nas ações de
resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de
resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à
comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada
pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria de Segurança e Defesa Civil Municipal.

